



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 2 de dezembro de 2019
(OR. en)

13197/04
DCL 1

FORETS 32
DEVGEN 182
ENV 534
RELEX 431
JUR 411

DESCCLASSIFICAÇÃO

do documento: ST 13197/04 RESTREINT EU

data: 8 de outubro de 2004

novo estatuto: Público

Assunto: Recomendação da Comissão ao Conselho que autoriza a Comissão a dar início a negociações para acordos de parceria tendo em vista a aplicação do plano de ação da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no setor florestal (FLEGT)

Junto se envia, à atenção das delegações, a versão desclassificada do documento referido em epígrafe.

O texto deste documento é idêntico ao da versão anterior.

RESTREINT UE



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 8 de Outubro de 2004 (22.11)
(OR. fr)**

13197/04

RESTREINT UE

**FORETS 32
DEVGEN 182
ENV 534
RELEX 431
JUR 411**

NOTA DE ENVIO

Origem:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Patricia BUGNOT, Directora
Data de recepção:	22 de Julho de 2004
Destinatário:	Javier SOLANA, Secretário-Geral/Alto Representante
Assunto:	Recomendação da Comissão ao Conselho que autoriza a Comissão a dar início a negociações para acordos de parceria tendo em vista a aplicação do plano de acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento da Comissão – SEC(2004) 973 final.

Anexo: SEC(2004) 973 final



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 20.10.2004
SEC(2004) 973 final

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

**QUE AUTORIZA A COMISSÃO A DAR INÍCIO A NEGOCIAÇÕES PARA
ACORDOS DE PARCERIA TENDO EM VISTA A APLICAÇÃO DO PLANO DE
ACÇÃO DA UE EM MATÉRIA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO,
GOVERNAÇÃO E COMÉRCIO NO SECTOR FLORESTAL (FLEGT)**

DECLASSIFIED

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

Em Maio de 2003 a Comissão Europeia publicou um Plano de Acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT)¹. As conclusões do Conselho sobre o plano de acção foram adoptadas em meados de Outubro². O Parlamento Europeu aprovou uma moção em Janeiro de 2004³.

O plano de acção define uma abordagem inovadora de luta contra a exploração madeireira ilegal, que procura associar a promoção de uma boa governação nos países em desenvolvimento aos instrumentos jurídicos e ao efeito de alavanca oferecido pelo mercado interno comunitário. As componentes de base do plano de acção são o apoio a uma melhor governação nos países produtores de madeira e um regime de licenças destinado a assegurar que só a madeira obtida legalmente entre na UE.

A concessão de licenças para as importações de madeira será aplicada numa base voluntária através de acordos de parceria com os países produtores de madeira e as regiões que estiverem de acordo para cooperar com a UE neste domínio.

Este documento contém uma recomendação da Comissão ao Conselho, propondo-lhe autorizar a Comissão a iniciar negociações para as parcerias FLEGT, no âmbito das disposições do Artigo 300 do Tratado.

A Comissão propõe que se negoceiem acordos de parceria FLEGT com os países produtores de madeira confrontados com problemas graves causados pela exploração madeireira ilegal. Para este fim, foram estabelecidos contactos com vários países produtores de madeira através de um programa de consultas em curso, que envolve a Comissão e os Estados membros interessados. Um resumo das consultas realizadas até agora encontra-se no Anexo 2. Os contactos a alto nível político com os países produtores de madeira, por vezes realizados pela Comissão, por vezes pelos Estados Membros, revelaram igualmente um grande interesse pelos acordos de parceria FLEGT. A Comissão baseará o seu trabalho nestas duas formas de contactos, em colaboração com os Estados Membros, e manterá o Conselho informado sobre os progressos realizados.

2. RESUMO DO PLANO DE ACÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA EM MATÉRIA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, GOVERNAÇÃO E COMÉRCIO NO SECTOR FLORESTAL (FLEGT)

O Plano de Acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT) propõe um processo e um conjunto de medidas que privilegiam as reformas no domínio da governação e o reforço das capacidades, acompanhado de medidas que incidem sobre a procura e se destinam a reduzir o consumo de madeira ilegal na UE (e, em última instância, nos grandes mercados de outras partes do mundo).

¹ COM (2003) 251.

² JO C 268 de 07/11/2003, p. 0001-0002.

³ Documento 7014/2004 do Parlamento.

Os instrumentos políticos que a Comissão propõe utilizar são, nomeadamente, a assistência à cooperação técnica para promover uma melhor governação, medidas para combater o comércio de madeira ilegal, o recurso complementar à política em vigor no sector dos contratos públicos, o lançamento simultâneo de iniciativas complementares por parte do sector privado, baseadas no princípio da responsabilidade social das empresas, bem como financiamentos e garantias de investimento. Estes instrumentos são apresentados de forma pormenorizada na Comunicação sobre o Plano de Acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT).

A União Europeia está a estudar uma reacção coordenada com vista a apoiar a aplicação do plano de acção FLEGT, que assenta nos diferentes pontos fortes e capacidades da Comissão e dos Estados-Membros da UE.

3. OBJECTIVOS E ÂMBITO DOS ACORDOS DE PARCERIA FLEGT

O plano de acção FLEGT pretende vincular a boa governação nos países em desenvolvimento e nos países em transição aos instrumentos jurídicos e ao efeito de alavanca que proporciona o mercado interno da UE. Os principais aspectos do plano de acção são o apoio à melhoria da governação nos países produtores de madeira e um regime de concessão de licenças que assegure que só a madeira obtida legalmente entre na UE.

Este regime de concessão de licenças para a importação de madeira será aplicado numa base voluntária, no âmbito de uma série de acordos de parceria concluídos com os países produtores de madeira que aceitem cooperar com a UE neste domínio. O carácter voluntário deste regime assegura a sua compatibilidade com as regras da OMC.

Juntamente com este mandato de negociação, foi submetido à apreciação do Conselho um regulamento, tendo em vista a aplicação do regime voluntário de concessão de licenças no âmbito da política comercial comum, em conformidade com o artigo 133º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

O regime voluntário de concessão de licenças insere-se em acordos de parceria mais globais que deverão ser concluídos entre a UE e os países produtores de madeira. Estes acordos devem incluir disposições em matéria de assistência técnica destinadas a apoiar a implementação do regime de concessão de licenças, acções complementares que visem reforçar a governação no país parceiro e compromissos com vista a melhorar a governação e a gestão ambientais.

Os acordos de parceria incluirão uma série de iniciativas e reformas com vista ao estabelecimento de regimes que prevejam uma garantia verificável de que os produtos de madeira foram obtidos em conformidade com a legislação do país produtor. O acordo de parceria especificará o prazo dentro do qual devem ser empreendidas estas iniciativas e reformas e implementado o regime de concessão de licenças.

As condições no sector florestal, bem como o contexto geral em termos de governação, variam consideravelmente de país para país. As especificidades dos sistemas, das estruturas e dos critérios necessários para verificar que a madeira foi obtida legalmente no país de origem devem ser adaptadas a essas diferentes condições, em concertação com os potenciais países parceiros.

Os sistemas destinados a fornecer garantias da legalidade dos produtos de madeira basear-se-ão, na medida do possível, nos sistemas e nas infra-estruturas existentes, incluindo os sistemas criados e geridos pelo sector privado, sendo modificados e melhorados em função das necessidades. Esses sistemas serão desenvolvidos de modo a evitar a penalização do comércio legal e o reforço dos poderes discricionários que escapam a qualquer controlo em termos da utilização dos recursos. A transparência é um elemento fundamental.

Os regimes de emissão de licenças e sistemas conexos devem poder ser utilizados pela indústria e pelo comércio e ser controlados pelos poderes públicos e outros serviços competentes. O regime de licenças deve ser eficaz, economicamente rentável, fiável, publicamente verificável e não deve penalizar o comércio legal.

Embora os acordos de parceria sejam adaptados à situação específica de cada país, certos elementos serão comuns a todos os acordos. Trata-se, nomeadamente da obrigatoriedade dos parceiros se comprometerem a desenvolver ou criar estruturas jurídicas e administrativas credíveis, bem como sistemas técnicos que permitam verificar a legalidade da produção de madeira, com base na legislação nacional. Tal implica, nomeadamente:

- Um compromisso da UE a favor da assistência técnica e a concessão de apoio técnico no que respeita aos elementos abaixo indicados bem como, de um modo mais global, o reforço da governação no domínio florestal;
- Um compromisso da UE no sentido de promover as trocas comerciais e a utilização de produtos florestais obtidos legalmente;
- Um compromisso da parte do país parceiro que garanta que a legislação florestal aplicável é coerente, clara e exequível;
- Desenvolver sistemas técnicos e administrativos que permitam controlar as operações de abate e identificar e acompanhar o percurso da madeira, desde o momento do abate até ao mercado ou locais de exportação ou de importação na UE;
- Integrar mecanismos reguladores no sistema de acompanhamento do percurso da madeira e no sistema de concessão de licenças, incluindo a nomeação de agentes de controlo independentes; e
- Desenvolver procedimentos de concessão de licenças para a exportação de madeira resultante de abate legal, caso ainda não existam.

Inicialmente, o regime de concessão de licenças cobrirá uma gama limitada de produtos de madeira (rolaria, madeira em tosko, madeira serrada e madeira contraplacada), devido às dificuldades em determinar a origem dos produtos de madeira sujeitos a transformações mais profundas. O regulamento de aplicação contém disposições destinadas a permitir, sempre que possível, a extensão do regime a outras categorias de produtos.

4. INTERESSE PARA OS PAÍSES PARCEIROS E PARA A COMUNIDADE

Existe um interesse recíproco evidente em colaborar com os países produtores de madeira na implementação do plano de acção FLEGT da UE.

As tentativas de combate à exploração madeireira ilegal efectuadas pelos países produtores de madeira fracassou muitas vezes pelo facto de não existir, após a expedição para o estrangeiro da madeira obtida ilegalmente, nenhum meio simples de impedir a sua entrada num circuito de abastecimento e a obtenção de lucros por parte das pessoas envolvidas. A aplicação do regime de concessão de licenças através do acordo de parceria deverá permitir resolver este problema.

Além disso, o regime de concessão de licenças FLEGT proporcionará as seguintes vantagens aos países participantes:

- reforço da confiança do mercado em relação à madeira originária dos países participantes;
- aumento das receitas fiscais e aduaneiras;
- instrumentos de controlo suplementares para lutar contra as actividades ilegais no mercado de origem da madeira;
- assistência comunitária prioritária às medidas de apoio ao plano de acção FLEGT, decidida no âmbito da programação das estratégias nacionais aplicáveis na matéria.

No que diz respeito à Comunidade, o regime de concessão de licenças FLEGT dará resposta a uma procura crescente de garantias da origem legal da madeira por parte dos negociantes e dos consumidores.

Os importadores de madeira que adquirem madeira em países que alegadamente têm problemas de exploração ilegal não têm muitas vezes meios de garantir que a madeira em causa foi obtida legalmente. As suas empresas são afectadas por uma imagem negativa junto da opinião pública e os seus clientes preferem adquirir produtos e materiais de substituição. Em certos países, como na Rússia, o sector privado introduziu regimes voluntários a fim de resolver estes problemas.

O regime de concessão de licenças FLEGT dará igualmente resposta à grande preocupação expressa pela opinião pública a respeito dos problemas ligados à exploração madeireira ilegal, como demonstram numerosas campanhas de sensibilização dos consumidores destinadas a exercer pressão sobre as autoridades nacionais e as instâncias europeias. Procurando dar igualmente resposta a estas preocupações generalizadas, o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais dos Estados-Membros da UE instam a Comissão e os Governos dos Estados-Membros a adoptar medidas para lutar eficazmente contra a exploração madeireira ilegal e o comércio relacionado com esta prática.

O regime de concessão de licenças FLEGT contribuirá igualmente para satisfazer as exigências cada vez maiores das instâncias da UE responsáveis pelos contratos públicos para que a madeira seja obtida legalmente. Verifica-se que um número cada vez maior de Estados-Membros da UE está a implementar políticas em matéria de contratos públicos destinadas a garantir que a madeira adquirida foi obtida de forma legal no seu país de origem. Nos países produtores de madeira fortemente afectados pela exploração madeireira ilegal, o regime de concessão de licenças FLEGT contribuirá para satisfazer estas novas exigências.

O regime de concessão de licenças FLEGT contribuirá também para a realização dos objectivos da Comunidade no que diz respeito ao reforço da governação e à luta contra a corrupção nos países em desenvolvimento, que constituem um elemento fundamental da ajuda à cooperação para o desenvolvimento.

5. RELAÇÃO COM OUTROS ACORDOS INTERNACIONAIS E INICIATIVAS COMUNITÁRIAS

Acordos multilaterais em matéria de ambiente

A Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica e a Convenção das Nações Unidas sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) são os principais acordos multilaterais no domínio do ambiente directamente relevantes para a iniciativa FLEGT.

No âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, foi adoptado em 2002, na 6ª Conferência das Partes (CDP6), um programa de trabalho alargado em matéria de diversidade biológica das florestas. Esse programa abrange actividades relacionadas com a exploração ilícita da diversidade biológica das florestas. A necessidade de resolver o problema da aplicação insuficiente das regulamentações florestais voltou a ser sublinhada na CDP7 em 2004. A iniciativa FLEGT da UE representa uma contribuição substancial para os compromissos assumidos pela CE neste domínio.

Existem elos evidentes entre a CITES, que restringe o comércio de certas espécies de madeira tropicais ameaçadas, e a iniciativa FLEGT, dado que uma grande parte do comércio de madeira ilegal diz respeito a madeiras tropicais. A CITES contribuirá para reforçar os objectivos da iniciativa FLEGT e poderá, em alguns casos, constituir uma solução importante para certos aspectos específicos da exploração madeireira ilegal, nomeadamente o comércio de espécies de alto valor ameaçadas.

O plano de aplicação acordado em 2002 na Cimeira Mundial do Desenvolvimento Sustentável (SMDD) prevê igualmente uma acção específica relativa às medidas de luta contra a exploração madeireira ilegal.

Renegociação do Acordo Internacional sobre as Madeiras Tropicais

O Acordo Internacional sobre as Madeiras Tropicais de 1994 (ITTA) está actualmente a ser renegociado. Trata-se de um acordo sobre produtos de base que tem por objectivo o desenvolvimento da economia dos países produtores de madeira através do comércio de produtos de madeira proveniente de florestas geridas de forma sustentável.

A organização internacional criada no âmbito da ITTA, bem como a Organização Internacional das Madeiras Tropicais (OIMT), representam um fórum único de cooperação que reagrupa os países consumidores e os países produtores de madeira. A este respeito, a OIMT poderá desempenhar um papel importante na implementação da iniciativa FLEGT, nomeadamente no que se refere aos aspectos relativos à política comercial. No entanto, esta iniciativa não tem qualquer efeito directo sobre a renegociação do ITTA.

Processos regionais para a aplicação da legislação e a governação no sector florestal

Foram lançados processos regionais relativos à aplicação da legislação e à governação no sector florestal em várias das principais regiões produtoras de madeira do mundo. Esses processos regionais destinam-se a reforçar a vontade política de enfrentar os problemas da exploração madeireira ilegal, bem como a corrupção e a má governação que a acompanham. O processo ministerial asiático com vista à aplicação da legislação e à governação no sector florestal (Ásia FLEG) foi o primeiro processo deste tipo a ser iniciado. Seguidamente, em 2003, foi lançado o processo ministerial africano relativo à aplicação da legislação e governação no sector florestal (AFLEG). Recentemente, a Rússia lançou uma iniciativa FLEG semelhante para a Europa e a Ásia Setentrional.

Estas iniciativas regionais são importantes no contexto do plano de acção FLEGT da UE, na medida em que contribuem para reforçar a vontade e os compromissos políticos necessários para lutar contra a exploração madeireira ilegal e o comércio associado a esta prática, de forma voluntária e em parceria com a UE. Os acordos de parceria FLEGT permitirão à CE apoiar e acompanhar, de uma forma directa e concreta, os compromissos políticos adoptados no âmbito destes processos regionais.

Acordos regionais de comércio e cooperação

A iniciativa FLEGT será implementada através de acordos bilaterais a negociar com a UE a nível nacional e, na medida do possível, a nível regional. A longo prazo, seria desejável uma implementação a nível regional. Nessa eventualidade, os acordos regionais de comércio e de cooperação vigentes e previstos poderão constituir um meio de lançar a iniciativa a nível regional. Os acordos e iniciativas pertinentes neste âmbito são os acordos de parceria económica (APE) entre a UE e os países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), a iniciativa comercial transregional UE-ASEAN (TREATI) e o acordo de associação com os países latino-americanos do Mercosul.

Sistemas internacionais e nacionais de certificação de madeira originária de florestas geridas de forma sustentável

Nos últimos anos foi criada uma série de sistemas de certificação e de marcas ecológicas com vista a certificar a madeira proveniente de florestas geridas de forma sustentável. Trata-se de regimes baseados nas regras do mercado que fornecem aos consumidores finais a garantia de que a madeira que adquirem provém de uma floresta gerida de forma sustentável. O regime de concessão de licenças FLEGT e os acordos de parceria FLEGT são distintos desses regimes baseados no mercado. A licença FLEGT permitirá impedir a admissão no mercado da UE de madeira obtida de modo ilegal, mas não fornece uma etiqueta destinada aos consumidores finais que possa competir com instrumentos baseados nas regras de mercado reconhecidos para a certificação da madeira.

Documentos de estratégia nacional e documentos de estratégia regional

Os documentos de estratégia nacional (DEP) e os documentos de estratégia regional (DER) constituem a base da cooperação da CE. Esses documentos são elaborados em consulta com os países parceiros e reflectem as prioridades em matéria de ajuda indicadas pelos Governos parceiros. É importante reforçar os acordos de parceria FLEGT mediante recursos adequados destinados à cooperação, mas a programação dessa ajuda à cooperação será sujeita aos procedimentos habituais aplicáveis à programação da ajuda da CE.

B. Recomendação

Tendo em conta o que precede, a Comissão recomenda:

- que o Conselho autorize a Comissão a negociar acordos de parceria com vista à aplicação do regime de concessão de licenças FLEGT com os países produtores de madeira que enfrentam problemas provocados pela exploração madeireira ilegal;
- que o Conselho nomeie um comité especial encarregado de assistir nesta tarefa, dado que, em conformidade com o Tratado, a Comissão conduzirá as negociações em nome da Comunidade Europeia; e

- que o Conselho aprove as directrizes de negociação em anexo (Anexo I).

DECLASSIFIED

ANEXO 1: Directrizes de negociação para os acordos de parceria FLEGT

1. OBJECTIVOS GERAIS

A Comissão conduzirá as negociações com base nas seguintes disposições.

A Comissão apresentará o relatório ao Conselho relativo ao resultado das negociações e, se for caso disso, eventuais problemas encontrados no decurso das negociações.

1.1 Objectivo e âmbito dos acordos

Serão estabelecidos acordos de parceria FLEGT a fim de aplicar o plano de acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT) ⁽⁴⁾. Um acordo de parceria FLEGT terá como objectivo reforçar a capacidade dos países exportadores no sentido de reduzir a exploração madeireira ilegal. Os acordos de parceria incluirão elementos de apoio institucional, reforço das capacidades e assistência técnica prestada pela UE de modo a facilitar a aplicação do regime de concessão de licenças abaixo descrito e medidas complementares destinadas a combater a exploração madeireira ilegal e melhorar a governança no sector florestal. Tais elementos serão concebidos de modo a reflectirem as circunstâncias e necessidades nos países e regiões parceiros.

Os acordos de parceria FLEGT introduzirão igualmente um sistema comunitário de regras de importação de determinados produtos madeireiros, para efeitos da aplicação do regime de concessão de licenças voluntário FLEGT, tal como previsto na comunicação relativa a um plano de acção da UE em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal (FLEGT) ⁽⁵⁾.

Aderir a um acordo de parceria implicará, deste modo, para os países e regiões parceiros assumir o compromisso político específico e vinculativo de aplicar o regime de concessão de licenças FLEGT, respeitando um calendário definido no acordo de parceria FLEGT.

1.2 Definições dos conceitos de base utilizados nos acordos de parceria FLEGT

Nos acordos de parceria FLEGT serão utilizadas as seguintes definições:

- (a) entende-se por “regime de concessão de licenças em matéria de aplicação da legislação, governação e comércio no sector florestal” (a seguir designado “regime de concessão de licenças FLEGT”), o regime de concessão de licenças aplicável ao comércio madeireiro negociado com os países e regiões parceiros;
- (b) entende-se por “país ou região parceiro” qualquer Estado ou organização regional que aplique efectivamente o regime de concessão de licenças FLEGT;
- (c) entende-se por “acordo de parceria” o acordo através do qual os países ou regiões parceiros assumem o compromisso de aplicarem o regime de concessão de licenças FLEGT;

⁴ COM (2003) 251.

⁵ COM (2003) 251.

(d). entende-se por “organização regional” uma organização constituída por Estados soberanos que transferiram para tal organização as competências relativas às questões reguladas pelo regime de concessão de licenças FLEGT;

(e) entende-se por “licença FLEGT” um documento sob uma forma normalizada com uma protecção contra violações e falsificações, verificável, e que diz respeito a uma remessa de produtos madeireiros conforme com os requisitos do regime de concessão de licenças FLEGT, devidamente emitido e validado pela autoridade competente de um país ou região parceiro;

(f) entende-se por “controlo por um organismo independente” um sistema de controlo ou de auditoria independente destinado a garantir que as licenças FLEGT são emitidas apenas para produtos madeireiros resultantes de uma exploração madeireira legal;

(g) entende-se por “autoridade(s) competente(s)” a(s) autoridade(s) designada(s) por um país ou região parceiro a fim de emitir, validar ou verificar as licenças;

(h) entende-se por “produtos madeireiros” os produtos a que se aplica o regime de concessão de licenças FLEGT e que são importados para a UE para fins comerciais;

(i) entende-se por “exploração madeireira ilegal” os produtos madeireiros explorados em violação das legislações nacionais dos países ou regiões parceiros;

(j) entende-se por “importações” a colocação em livre circulação de produtos na acepção do artigo 79º do Regulamento (CEE) N.º 2913/1992 do Conselho;

(k) entende-se por “exportação” a saída ou remoção efectiva de qualquer parte do território geográfico de um país ou região parceiro;

(l) entende-se por “país de origem” o país de que são originários os produtos, em conformidade com as disposições comunitárias relativas à origem não preferencial;

(m) entende-se por “remessa” um conjunto de produtos madeireiros.

1.3 Categorias de produtos abrangidos pelo acordo

Os acordos de parceria e o regime de concessão de licenças FLEGT serão aplicáveis aos seguintes produtos:

Código SH 4403 – madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.

Código SH 4406 – dormente de madeira para vias-férreas ou semelhantes.

Código SH 4407 – madeira serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm.

Código SH 4408 – Folhas para folhados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para contraplacados ou compensados ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e madeira serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unidas longitudinalmente ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm.

Código SH 4412 – Madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes.

1.4 Entrada em vigor, duração e termo do acordo

O acordo de parceria entrará em vigor após ter sido assinado por ambas as Partes.

No acordo de parceria será especificado o período no decurso do qual o regime de concessão de licenças FLEGT será progressivamente introduzido e aplicado.

O acordo manter-se-á em vigor até que qualquer uma das Partes informe a outra, com um pré-aviso de um ano, a respeito da sua intenção de o revogar, através dos canais diplomáticos formais.

2. TEMAS ESPECÍFICOS A SEREM ABORDADOS NOS ACORDOS DE PARCERIA

Nos acordos de parceria FLEGT deverão ser abordados os seguintes aspectos específicos.

2.1 Diálogo

Nos acordos de parceria será previsto um diálogo destinado a facilitar a sua aplicação e incentivar as reformas.

Os objectivos do diálogo são:

- garantir que os acordos de parceria abordem questões relacionadas com a boa governação e promovam o lançamento de reformas governativas no sector florestal;
- facilitar o funcionamento do acordo de parceria;
- abordar eventuais questões de maior interesse relacionadas com o funcionamento do acordo de parceria.

O diálogo assumirá a forma de:

- reuniões entre funcionários de alto nível de ambas as Partes;
- reuniões ocasionais entre ministros para discutir assuntos de interesse comum;
- reuniões ocasionais entre os Governos, a sociedade civil e o sector privado.

O diálogo deverá ter lugar no âmbito de quadros acordados, sempre que estes existam.

Questões a considerarem no diálogo

Abordagens multilaterais e regionais

O plano de acção FLEGT salienta a necessidade de envolver outros consumidores de madeira importantes e explorar como será possível colaborar para a criação de um enquadramento multilateral de âmbito mais vasto a fim de lutar contra a exploração madeireira ilegal e o comércio associado. Tal abordagem exige uma colaboração tal como salientado pelo G8. O diálogo deverá ser estruturado de modo a promover a participação dos países e regiões parceiros nestes esforços.

O diálogo permitirá ainda incentivar os países parceiros a participar nos esforços destinados a sensibilizar os agrupamentos regionais relativamente à FLEGT e envolver os países vizinhos nas questões relacionadas com o FLEGT.

Reforço das capacidades e Estado de Direito

Um dos objectivos importantes da iniciativa FLEGT é o reforço das instituições e o auxílio aos países a fim de garantir o respeito pelo Estado de Direito. O diálogo deverá, por conseguinte, colocar a tónica nas reformas e nos investimentos necessários para o reforço desta capacidade nos países e regiões parceiros.

Desigualdade

Em alguns países, as legislações florestais em vigor excluem as populações locais – tanto indígenas como não indígenas – do acesso aos recursos florestais, obrigando-as a agir de modo ilegal a fim de satisfazerem as suas necessidades de vida básicas. Este problema deverá ser abordado no âmbito do diálogo.

Regras de origem

Na aplicação do regime de concessão de licenças FLEGT devem ser respeitadas as regras de origem aplicáveis à madeira e aos produtos derivados. Os problemas levantados por questões relacionadas com as regras de origem e os produtos abrangidos pelo regime de concessão de licenças FLEGT serão abordados através do diálogo com os países e regiões parceiros e serão encontradas soluções que sejam compatíveis com as regras da OMC e com os objectivos FLEGT.

2.2 Cooperação e assistência ao desenvolvimento

As Partes estabelecerão uma estreita cooperação tendo em vista uma aplicação eficaz da iniciativa FLEGT:

A Comissão e os Estados-Membros garantirão que, sempre que necessário, será prestada aos países e regiões parceiros a assistência técnica e financeira necessária para aplicar a iniciativa FLEGT. A assistência deverá ter especialmente em vista:

- garantir soluções equitativas e justas para o problema da exploração madeireira ilegal de modo a não exercer um impacto negativo sobre as populações pobres e dependentes da floresta. Neste contexto, deveriam ser envidados esforços no sentido de proporcionar meios de subsistência alternativos para os que perderão o seu emprego em virtude de uma erradicação da exploração madeireira ilegal;
- auxiliar os países parceiros a criar sistemas destinados a verificar se a madeira foi explorada de um modo legal;
- promover a transparência da informação;
- reforçar a capacidade do Governo e da sociedade civil do país parceiro;
- apoiar o reforço das instituições e
- promover reformas políticas.

A programação desta assistência destinada a apoiar os acordos de parceria FLEGT será objecto dos procedimentos normais aplicáveis à programação da assistência comunitária.

2.3 O regime de concessão de licenças FLEGT

A UE, na sua qualidade de importante consumidor de produtos madeireiros, partilha a responsabilidade com os países produtores de madeira de luta contra a exploração madeireira ilegal e comércio associado. Todavia, existem poucos mecanismos práticos para a identificação e exclusão da madeira ilegal dos mercados comunitários. No que diz respeito aos países e regiões potencialmente parceiros, apenas um número reduzido dispõe de mecanismos para a identificação e verificação da origem da madeira importada. Todavia, estes mecanismos são voluntários e embora sejam do conhecimento das partes interessadas, não dispõem de um estatuto oficial.

O plano de acção FLEGT propõe, por conseguinte, o desenvolvimento de um regime de concessão de licenças numa base voluntária aplicável às exportações de madeira para a UE, destinado a ser aplicado através de acordos de parceria voluntários entre a UE e os países e regiões produtores de madeira.

No âmbito deste regime de concessão de licenças, a madeira produzida legalmente e exportada para a UE seria identificada através de licenças emitidas pelos países e regiões parceiros. A madeira originário de um país ou região parceiro e que chega à Comunidade sem dispor de uma tal licença não teria a autorização para a sua colocação em livre circulação no território comunitário.

A licença FLEGT

No quadro do regime de concessão de licenças FLEGT, será proibida a importação para a Comunidade de produtos madeireiros originários de países e regiões parceiros de remessas de produtos madeireiros que não sejam acompanhadas por uma licença FLEGT válida, emitida pela autoridade competente do país ou região parceiro.

Deste modo, a Comissão certificar-se-á de que os acordos de parceria incluam disposições nos termos das quais:

- a exportação de cada remessa de produtos madeireiros é acompanhada por uma licença FLEGT;
- as modalidades para a emissão e validação das licenças devem respeitar as normas mínimas acordadas para garantir a legalidade.

A licença deve respeitar um modelo normalizado, ser protegida contra violações e falsificações e conter as seguintes informações: data de emissão; data de validade; autoridade emissora; valor da remessa em conformidade com a factura comercial; o código SH relevante; as espécies de madeira incluídas na remessa e o volume desta.

No caso dos países que exportam volumes excepcionalmente grandes de produtos madeireiros para a EU, é possível prever, em alternativa à emissão de licenças para remessas individuais, a emissão de licenças destinadas aos operadores do mercado.

Controlos destinados a garantirem a legalidade

A Comissão certificar-se-á de que os acordos de parceria incluem disposições garantindo uma segurança adequada da legalidade dos produtos madeireiros.

Disposições gerais

Os controlos devem reflectir as circunstâncias nos países e regiões parceiros. A transparência é importante em todas as fases de modo a garantir que seja instaurado um sistema fiável que constitua uma garantia credível da legalidade.

Sempre que possível, os controlos deverão ser efectuados, eventualmente com as adaptações necessárias, com base nos sistemas existentes destinados a identificar os produtos madeireiros, incluindo os sistemas criados pelo sector privado em conformidade com normas aprovadas a nível internacional tais como as normas ISO e as normas europeias (EMAS) e as parcerias entre público-privado, se necessário com eventuais alterações suplementares de modo a garantir a segurança da legalidade.

Os controlos devem ser baseados em sistemas que incluam um mecanismo de vigilância dos produtos madeireiros desde o ponto de colheita até ao porto de exportação.

Os países e as regiões parceiros devem designar uma ou mais autoridades competentes e um responsável independente pelo controlo de forma a tornar mais eficaz o mecanismo de vigilância.

Os países e as regiões parceiros deverão aceitar alterar ou promulgar, de for caso disso, as disposições legislativas ou regulamentares adequadas de modo a aplicar o regime de concessão de licenças FLEGT e manter sanções dissuasivas e proporcionais em caso de transgressão.

Os controlos devem ser transparentes e concebidos de modo a que desencorajem a utilização de poderes executivos discricionários e não justificados no que diz respeito à emissão das licenças FLEGT.

Regime de exportação

A Comissão certificar-se-á de que para cada exportação de produtos madeireiros na UE seja emitida uma licença FLEGT, procedendo aos controlos necessários a fim de verificar a legalidade dos produtos em questão.

Os exportadores deverão solicitar à autoridade competente do país ou da região parceira uma licença FLEGT que acompanhe a remessa de produtos madeireiros para a UE.

A autoridade competente pode emitir a licença depois de se ter certificado de que os produtos madeireiros foram explorados legalmente.

Regime de importação

A Comissão especificará que no momento da entrada no território comunitário, a autoridade aduaneira comunitária confirmará que a remessa é acompanhada por uma licença FLEGT válida.

Em conformidade com a legislação aduaneira comunitária em vigor, as autoridades aduaneiras comunitárias aplicarão uma abordagem baseada nos riscos para decidir se é necessária uma inspecção mais aprofundada da remessa.

No caso de surgirem dúvidas quanto à validade da licença, as autoridades aduaneiras solicitarão uma confirmação ao país de exportação de acordo com os procedimentos estabelecidos no acordo de parceria com o país de exportação em questão.

Quadro institucional

A Comissão certificar-se-á de que os acordos de parceria incluem um quadro institucional destinado a facilitar o funcionamento da parceria.

A CE e os países e regiões parceiros deverão instituir comités mistos responsáveis pelo controlo da aplicação da parceria e do regime de concessão de licenças FLEGT e mediação e resolução de eventuais conflitos e disputas.

Verificação independente por parte de terceiros

É essencial uma verificação por parte de terceiros a fim de garantir a credibilidade do regime de emissão de licenças FLEGT e dos controlos destinados a garantir a legalidade. É igualmente essencial garantir que o regime de concessão de licenças FLEGT funcione de um modo eficaz e transparente. A Comissão certificar-se-á deste modo de que os acordos de parceria incluam disposições adequadas relativas a esta verificação por parte de terceiros.

As modalidades para a verificação por parte de terceiros serão definidas de modo a respeitar a situação dos países parceiros e poderão incluir:

- o controlo das operações de corte;
- a verificação dos mecanismos de vigilância;
- a auditoria financeira dos impostos e direitos de concessão correspondentes;
- a verificação das remessas destinadas à exportação e
- outras operações especificadas.

O sector privado

Os acordos de parceria devem incluir elementos destinados a associar o sector privado à luta contra a exploração madeireira ilegal, em especial para incentivar:

- os concessionários florestais e as empresas de transformação a apoiarem os objectivos do acordo de parceria através do desenvolvimento e aplicação de códigos de boas práticas e cumprimento de planos de gestão;
- os compradores, vendedores e exportadores de madeira a apoiar os objectivos do acordo de parceria de modo a garantir a legalidade dos seus produtos através da adopção de códigos de boas práticas e de políticas de aquisição limitadas à madeira legal cuja aplicação seja periodicamente sujeita a verificação independente e controlo por partes terceiras.

Sempre que existam mecanismos do sector privado para identificar a origem e legalidade dos produtos madeireiros, será conveniente considerar a integração destes mecanismos no regime de concessão de licenças FLEGT desde que satisfaçam os requisitos fixados no regime de concessão de licenças.

Deverão ser envidados esforços no sentido de prestar assistência aos pequenos produtores a cumprirem os requisitos dos acordos de parceria.

Comunidades locais

Os acordos de parceria devem incluir mecanismos de salvaguarda eficazes de modo a garantir que as medidas destinadas a combater a exploração madeireira ilegal não penalizem indevidamente as faixas mais pobres da população. Sempre que a aplicação dos acordos de parceria seja susceptível de exercer um efeito negativo sobre as faixas de população mais pobres, devem ser definidas e incluídas medidas destinadas a compensar este impacto negativo sobre os seus meios de subsistência.

Definição dos aspectos pertinentes da legislação nacional nos acordos de parceria

A Comunidade certificar-se-á de que os acordos de parceria especifiquem claramente os aspectos da legislação nacional a aplicar de modo a fornecer a necessária garantia de legalidade. Os aspectos pertinentes da legislação nacional que serão aplicáveis devem contribuir para uma clara definição da legalidade, como conceito objectivamente verificável e realizável do ponto de vista operativo.

Os aspectos pertinentes da legislação nacional a aplicar em cada país ou região parceiro serão fixados nos acordos de parceria mas deverão todavia incluir os seguintes elementos de base:

- as concessões para a exploração dos recursos florestais deverão ser atribuídas de modo transparente, no pleno respeito pela legislação nacional;
- a exploração em questão deverá ser realizada numa zona de fronteiras claramente estabelecidas de comum acordo e respeitar os planos de gestão e de corte acordados, inclusivamente os calendários e contingentes aplicáveis;
- os concessionários deverão pagar integralmente os impostos, direitos de concessão e taxas de corte relativas à madeira cortada;
- o pagamento dos impostos, direitos de concessão e das taxas de corte deve ser objecto de uma verificação periódica.

A UE atribuirá uma importância particular a este conjunto de questões na negociação dos acordos de parceria com os países e regiões terceiros.

3. CONSULTAS E PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS NOS ACORDOS DE PARCERIA

A Comissão garantirá a consulta regular das Partes interessadas no decurso da elaboração dos acordos de parceria.

4. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A Comissão certificar-se-á da inclusão nos acordos de parceria das seguintes questões administrativas:

Conformidade

Sempre que se dispuserem de indicações credíveis relativas ao não cumprimento do regime de concessão de licenças, podem ser realizadas missões de reexame de modo analítico, competente e imparcial, com o consentimento do país ou região parceira em questão.

Em circunstâncias excepcionais, o acordo pode ser suspenso enquanto se aguarda que sejam resolvidos graves problemas estruturais.

Mecanismo de revisão

A Comunidade tenciona que o regime de concessão de licenças FLEGT e o acordo de parceria FLEGT sejam objecto de uma revisão periódica destinada a analisar a sua eficácia e impacto. A primeira revisão deverá ser realizada o mais tardar três anos após a data efectiva de entrada em vigor do regime de concessão de licenças FLEGT.

Estatísticas

A Comunidade deve certificar-se de que os acordos de parceria prevêm a publicação anual de um relatório tendo em vista facilitar a aplicação e o controlo do regime de concessão de licenças FLEGT que inclua os seguintes dados específicos:

- volumes de produtos madeireiros exportados para a Comunidade no âmbito do regime de concessão de licenças FLEGT, de acordo com os códigos SH relevantes;
- o número de licenças FLEGT emitidas pelo país ou região parceiro.

Cooperação

Os países e regiões parceiros devem promover, através das suas autoridades relevantes, uma maior cooperação entre os organismos responsáveis pela aplicação da lei e entre as instâncias aduaneiras dos parceiros e da UE.

Os países e as regiões parceiras devem fornecer à Comissão as informações necessárias a fim de identificar as suas autoridades designadas ou os organismos responsáveis pela aplicação das disposições do presente regime de concessão de licenças FLEGT. As informações em questão serão publicadas pela Comissão no Jornal Oficial, série C e na Internet.

ANNEX 2: RECORD OF JOINT EU CONSULTATION MEETINGS WITH POTENTIAL PARTNER COUNTRIES

EU FLEGT Delegation to Malaysia

Kuala Lumpur, 12 May 2004

Ministry of Natural Resources and Environment

Present on the European Side

Mr. Thierry Rommel, EC Head of Delegation to Malaysia
Mr. Matthieu Noble, Trainee with the European Commission in Malaysia
Mr. Christian Lundmark Jensen– (DK)
Mr. Bjorn Blau – Danish Embassy to Malaysia
Mr. Flip van Helden – (NL)
Mr. John Hudson – (UK)
Mr. Michael Barrett – (UK)
Mr. Jeremy Pilmore-Bedford - UK High Commission to Malaysia

Present on the Malaysian Side:

Chairman: Dato' Suboh Mohd Yassin – Deputy Secretary General (NRE)
Dato' Freezailah, Chairman MTCC
Mr. Chew Lye Teng, CEO MTCC
Mrs. Sani Bakar, Serawak Timber Industry Development Corporation (STDC)
Mrs. Dayang Nena Abang Bruce, – STDC
Mr. Awang Mentali – STDC
Mr. Frederick Kugan - Sabah Forestry Department
Mr. Norchahaya Hashim, – Head of Enforcement MTIB
Mrs. Aimi Lee Abdullah, – Public & Corporate Affairs Division, MTC
Mrs. Siti Syaliza Mustapha, - Public & Corporate Affairs Division MTC
Mr. Ahmad Loman, – Principal Assistant Secretary MPIC

Summary

Delegation was well received by both the Ministry of Natural Resources and the Environment as well as the Ministry of Plantation Industries and Commodities. The Malaysian side was well prepared, with the discussions focusing on the possible advantages of taking part in the FLEGT scheme and its possible WTO implications. Both ministries would engage in consultations to provide the EU delegation in Kuala Lumpur with an initial response to the EU FLEGT Action Plan. An official response to the EU-FLEGT Action Plan proposal was subsequently received by the EC Delegation in Malaysia, on June 9, 2004.

Detail

Opening remarks from the Chair

Welcome to EU delegation. Note that Minister Lim had previously discussed FLEGT with Commissioner Lamy, and indicated Malaysia's willingness to work with the EU.

Malaysia has been working for some time on certification and is currently engaged in the development of a pan-ASEAN certification scheme.

Opening remarks from Ambassador Rommel

Noted high priority EU gives to tackling illegal logging. Broad overview of FLEGT Action Plan, particularly the concept of partnerships between the EU and timber producing countries.

Partnership Agreements must be underpinned by verification systems. These will provide confidence of legality for consumers, providing a potential market advantage to partner countries, and protecting legally harvested timber from unfair illegal competition.

Explained that the EU delegation was not present to negotiate, but to explain the Action Plan and seek the views of the Malaysian Government, reporting these back to the Council. EU delegations will also be visiting other countries/regions.

The Ministry of Natural Resources and Environment was invited to provide further written comments by the end of May 2004 in order to inform the EU's more detailed plans.

PowerPoint Presentation from EU Delegation

Provided more detail on the EU Action Plan, including the reasons for the plan, the history of its development and timeframe for coming developments. Also the advantages to potential partner countries. Noted that a multilateral solution would be desirable in the longer term, but bilateral action was more realistic in the short term.

Explained the absence of legislation in the EU to tackle illegal timber imports, the proposal for a new import Regulation and the proposal for a licensing scheme to allow implementation of the Regulation.

Noted that legality was to be defined by partner countries, and that the proposed licensing scheme would apply to roundwood and rough sawn wood in the first instance.

Described procurement policies already being pursued by a number of Member States, and the potential role of the private sector.

Chair's response

Malaysia (and this new Ministry and its Minister) remains committed to sustainable development, and is rich in natural resources. Its forestry policies have evolved considerably since the early 1990's, with particularly strong effects in Peninsular Malaysia and Sarawak – representing together 80% of natural forest land. Over 60% of the land is covered by natural forest. Malaysia has taken steps to amend its laws to punish illegal loggers. Should recognise that poor farmers with few alternatives may always want to steal a few trees. An ITTO-compatible and approved certification scheme has been implemented (MTCC).

Whilst forest law enforcement in Malaysia is good, Malaysia is a trading nation and faces problems with imports of illegally produced wood from other countries in the region. Malaysia aims to plug loopholes in legislation that currently prevent enforcement agencies from dealing with the transit of illegally logged (CITES-listed) timber through Free Trade Zone. Noted the responsibility of other countries to tackle their own governance problems.

Timber exports are very important to Malaysia, particularly for Sarawak and Sabah.

Malaysia looks forward to close working with the EU, but notes the need to avoid creating any costly additional burdens that are not justified under FLEGT, as well as to avoid that

timber-exporters without VA's secure an unfair competitive advantage in terms of export-pricing at the expense of timber-exporters with VA's. .

Response of Malaysian Delegates

Pleased that the EU is taking action to tackle illegal logging. The Malaysian Government has not formalised its detailed position on the FLEGT Action Plan, but will hold internal discussions following the EU visit.

Pleased to note that Russia is included in the Action Plan (demonstrating that it does not discriminate against tropical timber).

In principle Malaysia supports the objectives of the Action Plan. There are some questions, but these are about form rather than substance. Specifically:

Will FLEGT partnership agreements constitute green (non-tariff) barriers to trade?

Should ITTO be used as a mechanism for achieving SFM through certification (upcoming ITTA negotiations provide an opportunity for a multilateral solution)?

Noted Malaysian ban on Indonesian logs, and that Malaysia demands documentation from Myanmar and PNG to indicate that timber is of a legal origin. Do not deny that some timber from Indonesia may still be smuggled in. Customs authorities are trying to tackle this.

Malaysian industry is ready to embrace responsible sourcing of timber and the concept of certification. But with the systems Malaysia has already put in place, there are concerns about the burden of imposing further demands for verification. Also noted that there are many countries with greater problems in the forestry sector. Would Malaysia be blocked from trading with the EU if it did not sign up to a partnership agreement?

Representative from Sarawak asked for clarification of the EU's emphasis on legality rather than sustainability.

EU Response

The EU Action Plan proposed dealing with legality as a first step towards achieving sustainability (the stepwise approach as espoused by ITTO). Not all regions are ready for sustainability, and legality is a necessary first step to achieving this. Some Member States are also encouraging legality and sustainability through their procurement policies.

If Malaysia did not sign a partnership agreement, it would not be excluded from trading with the EU –but there are likely benefits of market access to partner countries that can demonstrate legality of origin. However, this is in the hands of the market.

Licensing is proposed as a mechanism to help EU Enforcement Authorities implement the proposed import Regulation. This may very well build upon existing mechanisms (perhaps further developed) rather than creating any new and unnecessary administrative burdens either for timber exporting countries or for the EU.

The timeframe for implementing the Action Plan is largely in the hands of the Council and European Parliament. A rough estimate of the time required to agree the necessary legislation and conclude Voluntary Partnership Agreements would be 12-18 months.

The intent of the Action Plan is not to restrict trade in legally produced timber, but to provide market confidence in timber. This may require independent monitoring and/or verification. Does the Malaysian certification system provide for independent verification? Does it apply to Sarawak and Sabah as well as Peninsular Malaysia?

Malaysia

Land is not a federal issue, but one for individual states in Malaysia. But there is an advisory committee chaired by the Deputy Prime Minister (secretariat provided by the Ministry of Natural Resources and Environment) that oversees general forestry policies and practices. Implementation lies fully with the 13 individual states.. SGS and other certification bodies provide independent monitoring, auditing and reporting in support of the MTCC certification scheme.

The existing MTCC scheme, which is already fully compatible with ITTO criteria and indicators for sustainable forest management, should be built upon to provide the licensing scheme that the EU seeks.

EU

Recognise the variations between potential partner countries and that partnership agreements must be flexible and not impose a 'one size fits all' solution. Agreed that the proposed licensing could build upon existing licensing schemes that are based on legality.

It is unlikely that a multilateral solution on illegal logging and governance in the forestry sector could be achieved within the timeframe of the current ITTA negotiations. Furthermore, we first need the experience that bilateral agreements can provide.

Chair

Key points for the EU delegation to take away:

Malaysia is not starting from point zero in dealing with illegal logging. Malaysia has been firmly addressing illegal logging and loggers involved since the mid-1990's.

Malaysia is prepared to work with the EU and with other countries that have problems with illegal logging, such as Indonesia - but eventually local governance is critical.

Glad to note that EU FLEGT Partnership Agreements will vary according to the circumstances of the partner country

Would like to be kept informed of progress on an EU FLEGT partnership agreement with Indonesia.

Malaysia will follow-up this meeting with interdepartmental discussions on the Action Plan, and consultation with industry.

Malaysia wishes to move forward on co-operation with the EU and hopes that we can overcome any obstacles in doing so.

Actions:

Ministry of Natural Resources and Environment invited to provide further written comments to the Commission by the end of May 2004. EU Delegation to report back to the Council on the discussions.

Ministry of Plantation Industries and Commodities (MPIC)

Present on European Side:

As for earlier meeting

Present on the Malaysian Side:

Chairman: Dato' Abdullah Tahir, Secretary General MPIC

Mrs. Fatimah Zohro, Deputy Secretary General II - MPIC

Mrs. Fatimah Raya Nasron, Undersecretary - MPIC

Dato' Freezailah, Chairman - MTCC

Mr. Chew Lye Teng, CEO - MTCC

Haji Nazuri Hashim, Director-General Malaysian Timber Industries Board

Mr. Norchahaya Hashim, Head of Enforcement - MTIB

Mrs. Aimi Lee Abdullah, – Public & Corporate Affairs Division, MTC

Mrs. Siti Syaliza Mustapha, - Public & Corporate Affairs Division MTC

Mr. Ahmad Loman, Principal Assistant-Secretary - MPIC

Mr. Zulkarnain Abdul Kadir, Assistant-Secretary - MTIB

Detail

Opening remarks from the Chair

Noted that if the Voluntary Partnership Agreements were based on trade, then the Ministry of Plantation Industries and Commodities will lead for Malaysia.

Opening remarks from Ambassador Rommel

As for earlier meeting.

PowerPoint Presentation from EU Delegation

As for earlier meeting.

Chair's response

Emphasised that the Malaysian Government has not yet formalised its position.

Malaysia shares concerns about illegal logging. This is broadly under control within Malaysia (other than some 'poaching'). The bigger problem is the trade in timber from other countries. Malaysia is on the trade route from Indonesia. The Ministry of Finance are trying to plug the loophole in legislation relating to Free Trade Zones –including to implement CITES regulations.

Malaysia's current export licensing schemes could be expanded to cover timber in order for the EU to implement its import Regulation.

Will there be a premium for timber verified as legal?

Recognises that it is in Malaysia's interest to tackle illegal logging in order to remove unfair competition. On the other hand, Malaysia fears that the EU's bilateral approach to FLEGT – VA will reduce the export competitiveness of timber exporting countries (such as Malaysia for example) to the benefit of timber exporting countries without VA's.

Will the EU scheme result in unnecessary burden to the industry? It will be counter productive if not managed correctly. Will the scheme present a non-trade barrier? Will bilateral agreements favour one nation over another (by giving different amounts of development assistance)?

Negotiations with all countries should be transparent –and Malaysia would favour a regional or multilateral process.

Malaysia recognises the limits of its natural resources, and is interested in using plantations to meet their future needs, and to tackle illegal logging. Is interested in FDI for plantation development.

What sort of capacity building will be linked to the Action Plan?

Re-emphasised that Malaysia is broadly supportive of the Action Plan

Response of Malaysian Delegates

Malaysia has no disagreement with the general EU proposals –but will need to look at the detail carefully.

Note that certification is being expanded to Sabah and Sarawak. The MTCC scheme could form the basis of EU licensing in Malaysia. (Note: There is already an export permit scheme in place under the MTIB)

Urges EU to play major role in ITTO.

Why are Japan, N. America and China, as major consumers, not included in the Action Plan? If not, there is foreseen a risk that trade will follow the "easiest route" to the markets, i.e. through countries without EU partnership agreement.

EU Response

The EU is a major timber importer. As an importer, we can form partnerships with producers –that is why the Action Plan focuses on producing rather than consuming regions. But the bilateral agreements are a starting point. A multilateral solution is the eventual objective. But individual Member States are talking with Japan and China. The EU process can catalyse international action.

The EU Action plan is a barrier – but only to trade in illegally logged timber. It will benefit legal trade. The premium will be determined by the market, which at present - at least for some timber products - proves willingness to pay premiums of up to 30 % for timber with sufficient documentation for legality Consumers in the EU are increasingly demanding evidence of legally produced timber. The EU process is about facilitating supply. Consumers will pay the price, and suppliers have the opportunity to benefit. Premiums may more or less evaporate in the long run as standards rise. The real premium is market access.

Further explanation of reason and purpose of licensing scheme (as at earlier meeting). Also confirmed for the Chair that the licensing scheme would be uniform across all 25 Member States –Malaysia would not be required to meet different requirements for different Member States.

Development Co-operation will be an element of the voluntary partnership agreements, but will vary according to conditions in different partner countries.

Chair

There will need to be further discussions to ensure that the Action Plan works. The Ministry of Plantation Industries and Commodities will look at the EU proposals positively and brief their new Minister accordingly.

Actions:

Ministry of Plantation Industries and Commodities invited to provide further written comments to the Commission by the end of May 2004 and confirmed they will do so. EU Delegation to report back to the Council on the discussions.

EU FLEGT Delegation to Indonesia

Jakarta, 14 May 2004

Ministry of Forests

Present on the European Side

Co-Chairman: Mr. Aldo Dell'Ariceia, Desk Officer for Indonesia, European Commission
Mr. Juan Planas, First Counsellor, Delegation of the European Union
Mr. Vernon Copeland – EC Delegation
Mr. Geert Aagaard Andersen – Danish Ambassador to Indonesia
Mr. Christian Lundmark – (DK)
Mr. Flip van Helden – (NL)
Mr. Frans Claassen, Embassy of the Netherlands
Mr Esa Hurtig, Embassy of Finland
Mr. John Hudson – (UK)
Mr. Michael Barrett – (UK)

Present on the Indonesian Side

Chairman: Mr. Koes Saparjardi, Director General of Forest Protection & Nature Conservation
Mr. Tachrir Fathoni, Secretary Directorate General of Forest Protection & Nature Conservation
Mr. Bambang Murdiono, Director of International Cooperation & Investment
Mr. Suhendroyono, Head for Centre of Forest Standardization & Environment
Mr. Djoko Supomo, Deputy Director of Forest Product Processing & Marketing
Mr. Achmad Edi Nugroho, Deputy Director, Bureau of International Cooperation & Investment
Mr. Nyoto Sanjoyo, Agency of Forestry Industries Revitalization
Mr. Jimmy Chandra, Agency of Forestry Industries Revitalization
Ms. Indra Setiadewi, Indonesia Ecolabel Institute

Summary

Level of awareness of the FLEGT Action Plan not high. Meeting suffered from a lack of time due to shifting appointments. This meeting served as a first opportunity to present the Action Plan, encourage internal discussion between Ministry of Forestry and other Ministries within Indonesia, to invite further written comments and pave the way for more detailed future discussions with the EU.

Detail

Opening remarks from the Indonesian Chair

Welcome to EU delegation.

Opening remarks from Commission co-chair

Provided brief overview of the of the FLEGT Action Plan and invited the Indonesian delegates to provide further written comments to the Commission noting the mid-2004 timeframe for the Commission to prepare its more detailed plans.

PowerPoint Presentation from EU Delegation

Provided more detail on the EU Action Plan, including the reasons for the plan, the history of its development and timeframe for coming developments. Also the advantages to potential partner countries. Noted that a multilateral solution would be desirable in the longer term, but bilateral action was more realistic in the short term.

Explained the absence of legislation in the EU to tackle illegal timber imports, the proposal for a new import Regulation and the proposal for a licensing scheme to allow implementation of the Regulation.

Noted that legality was to be defined by partner countries.

Described procurement policies already being pursued by a number of Member States, and the potential role of the private sector.

Noted initial proposed scope of Action Plan is roundwood and rough sawnwood. Which, with a ban on log exports, is only a very small part of trade between Indonesia and the EU. The issue of Indonesian plywood will require further discussion in Brussels.

Made clear distinction between the FLEGT Action Plan (political process) and the Commission's 'FLEGT Support Project' in Indonesia.

Noted recent Greenpeace Action in Brussels highlighting the alleged use of illegally produced Indonesian plywood in Commission buildings.

Further EU Comments

Noted that Indonesia at the CBD COP 7, February 2004 during negotiations of the work programme on protected areas had raised particular concern over the negative impacts of illegal exploitation and trade of resources calling for the need for urgent action against it

Noted the significance of Indonesia in supplying tropical timber to EU Member States.

Emphasised the growing demand of consumers in the EU for legally sourced timber and the need for transparency to provide confidence to the market.

Response of Indonesian Delegates

Development assistance would be a necessary first step before Indonesia could implement the measures (licensing and verification) required under a proposed FLEGT Voluntary Partnership Agreement.

EU Comment

There is already considerably overseas development assistance for the Indonesian forestry sector –but it is unclear that this is producing tangible results.

Why? Because illegal logging remains profitable. The economic landscape needs to be changed. The EU Action Plan aims to contribute to such a change by creating a fair market for legally logged timber.

Development assistance should not be considered in isolation from other aspects of the FLEGT Action Plan

Indonesian Chair

Indonesia has taken action to tackle illegal logging. A new 'decree' is under discussion, and hopefully will be signed off by the President soon. This makes provision for a minimum penalty for illegal logging (3 years imprisonment) and a fast track process (30-45 days). Decree may contain the death penalty for illegal logging related crimes.

It would be helpful for the decree to be considered in the context of the FLEGT Action Plan.

Further comments by Indonesian Delegates

There is a problem of laundering of Indonesian logs through 3rd countries, and it is not clear how the Action Plan will address this.

How can the FLEGT system work if it is voluntary? Why should countries other than Indonesia sign up and how can they be encouraged to do so?

What is the real benefit to forest industry of verifying legality? Will there be a green premium?

If illegal logging is not tackled soon, there will be no timber left in Indonesia to produce legally under the FLEGT scheme. Therefore hope that the FLEGT Action Plan will be co-ordinated with the necessary support as soon as possible.

EU Response

A multilateral solution is desirable in the longer term, and FLEGT bilateral agreements provide some progress towards achieving this.

There are advantages to countries (in addition to Indonesia) to sign up to FLEGT Partnership Agreements as they will provide market confidence in their timber.

The market will determine if premiums are paid. At present demand for legally verified timber exceeds supply and this favours those who can demonstrate legality. In many construction projects, the additional cost incurred by sourcing legally produced timber is very small in comparison to total construction costs.

Commission co-chair

Reminded those present that the EU was opposed to the use of the death penalty in Indonesia's draft decree on illegal logging.

Presentation by BRIK

BRIK (Forest Industry Revitalisation Body) gave an overview of their scheme for demonstrating legality and suggested that the EU could already have confidence in the legality of Indonesian timber produced in accordance with this scheme.

EU Response

Welcomed the joint work of the private sector with the Indonesian Government. Requested clarification on the issue of transparency; could the BRIK scheme incorporate independent verification, and are BRIK willing to make public the data on which they base their scheme? The key issue is market confidence.

BRIK Response

The BRIK scheme indicates legality. Consumers must trust the system –verification is a sovereign issue

Closing comment of Indonesian Chair

Expressed hope that Indonesia and the EU can work together in order to ensure that the FLEGT Action Plan is of benefit to Indonesia.

Closing Comment from the Commission co-chair

Thanked the Ministry for the opportunity to present the Action Plan and repeated request for further written comments representing the views of different relevant Ministries in Indonesia. This will help formulate a Voluntary Partnership Agreement. This is the beginning of the process.

Actions:

Indonesian Government invited to provide further written comments to the Commission by the end of May 2004. EU Delegation to report back to the Council on the discussions.

EU Ghana informal FLEGT meeting

Geneva, 5th May 2004

Present

Fredua Agyeman, Technical Director, Min. of Lands and Forests, Ghana
Neil Scotland, European Commission
Julia Falconer, Dept for International Development, UK
Flip van Helden, Ministry of Agriculture, Nature and Food Quality, The Netherlands
Evy von Pfeil, GTZ, Germany
Mike Barrett, Dept for Environment, Food and Rural Affairs, UK
Nicola Stewart, Foreign Office, UK
John Hudson, Dept for International Development, UK

Summary

Commission presented an overview of the EU FLEGT Action Plan. Ghana explained necessary next steps towards formal negotiation and expressed interest in the main elements of the action plan. Ghana provided advice to the EU on handling presentation of the Action Plan to Ghana.

Commission handed over the FLEGT briefing notes and gave a presentation of the package of measures in the Action Plan.

Ghana noted the upcoming elections (December) and the need to build confidence in the FLEGT process in Ghana. Important to explain that the Action Plan contributes to poverty alleviation and is not about tackling corruption and punishing illegal activities. The EU needs to explain why the Action Plan has come about, not just what it is. Scene setting and emphasis that it is about supporting legitimate trade are important. Important to explain the Action Plan to industry executives as an opportunity and not a punishment.

Ghana explained that the Ministry of Finance would be responsible for signing any partnership agreement and that FLEGT issues should be picked up in the context of PRSP discussions. Noted the need to ensure that the problem of illegal logging was not shifted elsewhere (i.e. non-partner countries). Legislation exists in Ghana – enforcement is the issue. Capacity building to support enforcement is key.

Mr. Agyeman was clear about what the FLEGT Action Plan is about but not the time frame and noted the need for more detailed explanation of the proposals and specifically the definition of legality.

EU responded by explaining the concept of the Regulation – what it would do and why it is necessary. The EU explained that entering into a voluntary partnership agreement would have long-term benefits in terms of market access and immediate benefits in terms of increased rent capture.

In Ghana the decision on whether to pursue (or not to enter into) a FLEGT partnership agreement will rest with the Min. of Lands and Forestry who would make a recommendation to the Ministry of Finance. The final decision would be made by the Cabinet.

To initiate formal discussions it was recommended that a European Commissioner write to Ghanaian Ministers. The EU should make a presentation on FLEGT to the Ministry of Finance and encourage trade representatives at EU Missions to engage with Ghanaian trade officials. Trade issues are dealt with by the Ministry of Finance in Ghana.

A suggestion was also made for the EU's private sector to engage with their counterparts in Ghana to reinforce the FLEGT messages. Further discussion at political level required to explain the trends in EU markets and market demands

Mr. Agyeman indicated that it should be fairly straightforward for a lawyer to produce a definition of timber legality for Ghana by examining the relevant statutes.

Whilst this discussion has no formal status Mr. Agyeman stated that he believed that there is sufficient interest in Ghana in the elements of the Action Plan (voluntary partnership agreements and licensing scheme) to merit progression to more formal discussions.

The EU agreed to keep Ghana informed of the progress on the FLEGT Action Plan over the coming months.

Ghana did raise strongly the need for linked cooperation assistance, particularly for log tracking systems; EC expressed interest in seeing the proposal (to help inform the development of regulation).

Ghana's comments on the main message of the FLEGT Action needing to be presented in positive/ poverty reduction context and as measures which can easily be integrated in already existing national policies such as national forest programmes, was also reflecting concerns about how other countries perceive the process. Mr. Agyeman was particularly concerned that the message should not be expressed in negative terms, sounding like a trade restriction. Mr. Agyeman also emphasized the importance of a harmonised message from EU member States in dialogue with the government on this issue.

Compte Rendu de la réunion informelle EU - République Démocratique du Congo (DRC) pour la partenariat volontaire FLEGT

Date : le 21 mai 2004

Etaient présents :

Mr Anselme ENERUNGA, Ministre de l'environnement

Mr Léon KANU MBIZI, Directeur du cabinet du Ministre de l'environnement

Mr Léonard MWAMBA KANDA, Secrétaire générale du Ministère de l'environnement

Mr Manuel MüELLER, République Fédérale d'Allemagne,

Mr Patrick De BOUCK, Ambassade de Belgique

Mr Pierre LAYE, Ambassade de France

Mme Joke ZUIDWIJK, Ambassade des Pays Bas

Mr Hans BECK, Département for International Développement (DFID)

Mr TON VAN DER ZON, Pays Bas

Mme MARION VAN SCHAIK, Pays Bas

M Filippo SARACCO, Délégation de la Commission européenne

Résumé

La Commission a présenté un aperçu général du Plan d'Action FLEGT de l'Union européenne ainsi que les premières étapes pour se préparer au processus de négociation, les challenges et les possibilités offertes. La RDC lui a remercié pour cette démarche et a montré l'intérêt de poursuivre plus en profondeur les discussions pour arriver au partenariat.

1. La Commission a présenté les grandes lignes du partenariat sur base de la présentation PowerPoint et remis au Ministre les documents de base (présentation et briefing notes FLEGT).

2. La RDC, par le Directeur du Cabinet du Ministre de l'environnement a demandé à connaître plus précisément le timing de la mise en place du Cadre juridique.

3. La commission a répondu que pour ce qui concerne les accords de partenariat volontaire les étapes seront définies d'un commun accord entre l'UE et les pays partenaires intéressés.

4. Le représentant des Pays Bas a rappelé l'importance de ce sujet pour l'UE et pour les Pays Bas en particulier. Le consommateur reste frileux quand il s'agit des bois tropicaux parce qu'il n'a pas d'assurance que la légalité soit respectée. Il a confirmé l'intérêt de discuter la possibilité d'une coopération renforcée mais associée aux mesures de contrôle pour éviter la perte de forêts tropicales.

Des actions pour réduire voir éliminer le bois illégal en coopération avec les pays producteurs peuvent être envisagées.

5. La France a confirmé son soutien à cette démarche au niveau de l'UE et le lien indissociable qu'il y a lieu de maintenir avec le développement durable.

Un projet d'appui institutionnel dans ce secteur au niveau régional (Conférence des Ministres des Forêts d'Afrique central – COMIFAC) est en cours de finalisation et doit aussi contribuer au développement d'une filière bois véritablement opérationnelle aussi en RDC.

6. La RDC (Dir Cab du Ministre) a demandé des éclaircissements quant à cet appui et à la possibilité de prendre en charge le soutien logistique, la réhabilitation et l'équipement au vu de la situation du pays.

7. La France a mentionné l'importance d'un appui dans le domaine de la Statistique et la nécessité de mettre en place des Observatoires.

L'appui logistique ne peut s'inscrire que dans le cadre d'une politique volontariste bien affichée.

8. La Grande Bretagne a rappelé que le premier gagnant dans la mise en place réelle du partenariat est le gouvernement et en définitive le peuple congolais, par une augmentation sensible des recettes qui dériveraient de ce secteur.

9. L'Allemagne a confirmé que ces recettes ont un rôle clé pour la relance économique, qu'un cadre juridique clair permet une confiance accrue des entreprises et donc une augmentation des investissements. Un souci particulier concerne la protection de la nature qui doit pouvoir bénéficier de toutes les mesures mises en places.

10. La RDC par son Ministre de l'Environnement confirme que la RDC a un intérêt majeur pour une exploitation de ses forêts bien planifiée. Il s'est dit prêt à rentrer dans ce processus.

Le Ministre rappelle cependant que les problèmes logistiques restent aigus et que les méthodes d'exploitation ne sont pas toujours appropriées.

C'est le bon moment pour préparer le terrain à ces négociations mais les moyens seront un argument important. Il prend aussi l'occasion pour remercier la contribution française au recyclage des agents du Ministère de l'Environnement qui s'est déroulée à l'Ecole Régionale de Aménagement Forestiers Tropicaux (ERAIFT).

11. Comme prochaine étape la RDC propose de mettre en place un groupe d'experts qui sera à sa disposition et pourra discuter avec les experts de l'UE.

12. La RDC (Dir Cab du Ministre) confirme encore un fois qu'elle est consciente qu'il s'agit d'un processus irréversible et donc « on est obligés d'y aller ». La peur d'un boycott des bois tropicaux qui « bloque le peu que nous produisons » est toujours présente.